

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 58 /2025

Em, 29 de setembro de 2025

Programa Municipal de Reforço
Escolar no Contraturno, destinado a
alunos da rede pública de ensino
com dificuldades de aprendizagem, e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA

BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Teixeira de Freitas, o Programa Municipal de Reforço Escolar no Contraturno, voltado ao atendimento de estudantes da rede pública de ensino que apresentem dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º O programa terá como objetivos:

- I – promover a melhoria do desempenho escolar dos alunos;
- II – reduzir índices de reprovação e evasão escolar;
- III – apoiar os estudantes no desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV – oferecer atendimento pedagógico complementar, em horários alternativos ao turno regular de aulas.

Art. 3º O atendimento do Programa poderá ocorrer por meio de:

- I – atividades pedagógicas planejadas por professores capacitados;
- II – metodologias diferenciadas de ensino, priorizando práticas lúdicas, interativas e digitais;
- III – acompanhamento individual ou em pequenos grupos, conforme a necessidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 29 / 09 / 25

IV – parcerias com instituições de ensino superior e organizações sociais, quando houver interesse público.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela regulamentação, organização e execução do Programa, podendo estabelecer critérios de seleção de alunos e professores, carga horária, espaços de atendimento e acompanhamento dos resultados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Reforço Escolar no Contraturno, visando atender alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

Sabe-se que o processo de ensino-aprendizagem não ocorre da mesma forma para todos os estudantes. Diversos fatores, como contexto social, falta de acompanhamento familiar e diferentes ritmos de aprendizado, podem comprometer o desempenho escolar.

O reforço escolar no contraturno é uma estratégia eficaz para reduzir defasagens, melhorar a qualidade da educação e evitar que o aluno acumule dificuldades ao longo da vida escolar, diminuindo assim os índices de repetência e abandono.

Ao oferecer acompanhamento pedagógico diferenciado, o município investe na valorização da educação básica e garante mais oportunidades de sucesso

escolar para todos os alunos, em especial aqueles que mais necessitam.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de setembro de 2025.

Bernardo Cabral
Vereador